



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.120.861
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado: Município de Santa Rita do Sapucaí
Exercício: 2021
Responsável: Wander Wilson Chaves

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 11/7/2023, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 13 (treze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 5/3/2024, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 001/2024.
4. Com a presença de 13 (treze) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024.

MARIA CARMEM REIS ALMEIDA DE CASTRO:02527792669
669

Assinado de forma digital por MARIA CARMEM REIS ALMEIDA DE CASTRO:02527792669
Dados: 2024.04.09 09:26:48 -03'00'

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.120.861
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado: Município de Santa Rita do Sapucaí
Exercício: 2021
Responsável: Wander Wilson Chaves

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024.

MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767

Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA
DE MELLO:00601908767
Dados: 2024.04.08 19:22:38
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)